



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA EXECUTIVA, E A HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela SECRETARIA EXECUTIVA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Axel Schmidt Grael, Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, portador da cédula de identidade nº 06008079-3 ISP-RJ, e a empresa Hollus Serviços Técnicos Especializados Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.267.018/0001-30, situada na Rua 118, nº 288, QD F37, Lt.36, Sala 01, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.085-400 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Luciana Dutra de Souza, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 3673887 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 852.860.521-34, residente e domiciliada na Rua 61 Qd B-20 Lt. 1/4/12/15, Apto 2501, Bloco-B, Ed. La Residence Visionaire – Jardim Goiás, Goiânia/GO, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO AO CONTRATO nº06/2017**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 190/000528/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 06/2017, relativo à Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para Apoio ao Gerenciamento do Programa Região Oceânica Sustentável- PRÓ-SUSTENTÁVEL com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo ora realizado refere-se à prorrogação por 3 (três) meses, contados de 18.08.2019, de 1 (um) profissional, com formação em geografia, disponibilizado pela contratada.

Mão de obras		R\$/h	h/ano	k	Anos	Total
Especialista em Intervenções Físico-Geográficas	Atual	26,00	2112	3,12	1	171.325,44
	2º TA	26,00	2112	3,12	0,25	42.831,36



PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 1,32% (um inteiro e trinta e dois centésimos por cento) do valor inicial do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 3.464.134,51 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), em parcelas mensais, conforme previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.9.0.35.01.00.00 e 3.3.9.0.47.08.00.00

Fonte de Recurso: 101 e 138

Programa de Trabalho: 2301.04.122.0145.0960

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 42.831,36 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 3.464.134,51 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE NITERÓI
Axel Schmidt Grael- Secretário de Planejamento,
Orçamento e Modernização da Gestão

HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Luciana Dutra de Souza

TESTEMUNHAS:

RENATO ESTEBAN DA S. CARACIA
RG: 210 46 48 SSP-GO

Geovilda Leão Simenta
RG: 04.067.383-2

LUCIANA DUTRA DE
SOUZA:8528605213

4

Assinado de forma digital por LUCIANA DUTRA DE SOUZA:85286052134

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR SESCON GO, cn=LUCIANA DUTRA DE SOUZA:85286052134

Dados: 2019.10.16 09:52:23 -03'00'